



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2019

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE TURNO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TURNO ÚNICO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 019, de 27 de abril de 2015, alterada pela Lei Complementar Nº 028, de 04 de dezembro de 2018 e a Lei nº 1207, de 27 de abril de 2015, alterada pela Lei Nº 1430, de 04 de dezembro de 2018, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo de profissionais efetivos do magistério municipal para a função de Coordenador de Turno que compõe a equipe gestora das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Marilândia – ES, para o ano letivo de 2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de seleção de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

- Inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE, na Secretaria Municipal da Educação (SEMED).
- Análise do currículo contabilizando experiência profissional, títulos e comprovação de pré-requisito, de caráter classificatório e eliminatório;
- Assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2 A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação por meio de Comissão de Processo Seletivo instituída para este fim.

1.3 As vagas serão destinadas às seguintes unidades escolares:

Nº	ESCOLA	VAGAS
01	EMEF Maria Izabel Falcheto	02
02	EMEIEF São Judas Tadeu	01

2 DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais efetivos do magistério público municipal, em regência de classe, para o exercício da função de Coordenador de Turno, cujas atribuições estão sumariamente descritas abaixo e detalhadas no Anexo I deste Edital.

2.1.1 O Coordenador de Turno exercerá a implementação das atividades relacionadas com a organização e funcionamento da Unidade de Ensino, participando, junto aos demais profissionais, educandos e comunidade escolar, das atividades desenvolvidas em consonância com a Proposta Político Pedagógica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para a inscrição neste processo de seleção:

- a) Ser efetivo, ocupando cargo do quadro do Magistério Público Municipal do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, na função de Regente de Classe;
- b) Estar em efetivo exercício;
- c) Ter disponibilidade de atender ao horário definido pela unidade escolar.

4 DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Os profissionais selecionados por meio deste Edital terão carga horária de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, totalmente cumprida no interior da escola.

4.2 A função de Coordenador de Turno terá a gratificação fixada de acordo com a Lei nº 1207, de 27 de abril de 2015, alterada pela Lei Nº 1430, de 04 de dezembro de 2018, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
Coordenador de Turno	Professor em exercício na Regência de Classe	Salário-Base + 10% de gratificação

4.3 Os servidores selecionados para exercerem a função de Coordenador de Turno e que forem titulares de apenas um cargo público efetivo farão jus ao vencimento fixado no regime de 25 horas semanais, acrescido de 10% (dez por cento).

4.4 Os servidores selecionados para exercerem a função de Coordenador de Turno que possuírem dois vínculos de professor, ou um de professor e um de pedagogo, em regime de acumulação legal, ficará afastado apenas do cargo de professor acrescido de 10 % (dez por cento) de gratificação.

4.5 É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE na Prefeitura Municipal de Marilândia, situada à Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia – ES, na Secretaria Municipal da Educação (SEMED), no dia 21/01/2019, no horário das 08h às 11h.

5.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

5.3. O formulário de inscrição estará disponível no Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Educação (SEMED).

5.4 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.

5.5 Cada candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo, para a função gratificada de Coordenador de Turno, compreenderá a INSCRIÇÃO e CLASSIFICAÇÃO por meio da análise de títulos e experiência profissional do candidato.

6.2 Serão considerados os seguintes critérios para classificação:

I- Exercício de Atividades Profissionais

- a) Tempo de serviço na função de Coordenador de Turno em unidade escolar da rede municipal no período de 01/01/2008 a 31/12/2018;
- b) Tempo de serviço na regência de classe em unidade escolar da rede municipal no período de 01/01/2008 a 31/12/2018.

II- Formação Acadêmica/Formação Continuada

1. Pós Graduação

- a) Título de Doutor em Educação;
- b) Título de Mestre em Educação;
- c) Pós-Graduação “Latu Sensu”, Especialização na área de Educação de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas (Limite: 01 certificado).

2. Curso de Formação Continuada concluído na Área de Educação, a partir de 2014 (Oferecido pelo MEC, UFES, SEDU e SEMED).

- a) Carga horária igual ou superior a 40 horas (Limite: 01 certificado);
- b) Carga horária igual ou superior a 120 horas (Limite: 01 certificado).

6.2.1 O valor atribuído para cada critério de classificação consta no Anexo II deste Edital.

6.2.2 Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I- Maior pontuação por exercício profissional na função de Coordenador de Turno em unidade escolar da rede municipal no período de 01/01/2008 a 31/12/2018;
- II- Maior pontuação por exercício profissional no cargo de professor na regência de classe em unidade escolar da rede municipal no período de 01/01/2008 a 31/12/2018;
- IV- Maior pontuação referente à qualificação – títulos apresentados;
- V- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.2.3 A classificação dos candidatos estará disponível no Site da Prefeitura de Marilândia de acordo com Cronograma constante no Anexo III deste Edital.

6.2.4 Os candidatos classificados serão relacionados em ordem decrescente.

6.2.5 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

7 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Os nomes dos candidatos classificados após a realização de todas as etapas previstas no cronograma constante no anexo III deste Edital serão divulgados por ordem alfabética no Site da Prefeitura de Marilândia e os mesmos comporão o cadastro reserva a ser utilizado de acordo com as necessidades desta Secretaria.

7.2 A designação do profissional na função de Coordenador de Turno será definida pela Secretaria Municipal da Educação, conforme disponibilidade de vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

7.3 A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura à sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da SEMED ao longo da validade do processo seletivo.

7.4 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data de publicação deste Edital.

7.4.1 Durante a vigência deste Edital as vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas por profissionais selecionados por este instrumento.

7.5 Os candidatos selecionados por meio deste Edital comporão cadastro reserva e quando convocados integrarão as equipes gestoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo.

7.6 Os profissionais convocados para atendimento ao início do ano letivo de 2019, participarão de formação para socialização e apropriação das Diretrizes Educacionais para o ano letivo de 2019.

7.7 Os profissionais convocados para atuação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão assinar Termo de Compromisso de dedicação exclusiva à função pleiteada.

7.8 A permanência dos profissionais nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na função de Coordenador de Turno, está condicionada ao cumprimento de suas atribuições estabelecidas no anexo I deste Edital.

7.8.1 A insuficiência de desempenho, verificada por instrumento próprio resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno ao seu local de trabalho de origem ou nova localização a critério da administração, respeitada a legislação vigente.

7.8.2 Serão considerados como critérios imprescindíveis para a avaliação de desempenho: comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes à função.

7.9 Caberá ao candidato, se e quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original.

7.10 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

7.11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 17 / 01 / 2019


Gilmar Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1

Marilândia, 17 de janeiro de 2019.


Sandra Maria Firms Altoé
Secretária Municipal de Educação

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM: 17 / 01 / 2019


Claudiene Mª Caliman Ferraz
Chefe do Setor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA COORDENADOR DE TURNO
EDITAL Nº 08/2018**

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Art. 49 - São atribuições da Coordenação de Turno:
I. participar do planejamento, execução e avaliação das atividades promovidas pela Unidade Escolar, especialmente as ações da Proposta Pedagógica;
II. coordenar o turno de funcionamento da Unidade Escolar:
a) dando início e término às atividades do seu turno de trabalho;
b) zelando pela segurança e disciplina dos alunos nos horários de entrada, recreio, saída e outras situações em que não houver a presença do professor;
c) fazendo cumprir os horários e as atividades, controlando a frequência e pontualidade de toda equipe escolar;
d) escriturando o livro de ponto e zelando pela fidedignidade das informações através de registros de faltas dos funcionários, reposições de aulas, entradas tardias, saídas antecipadas, substituições, dentre outros;
e) registrando em livro próprio as ocorrências referentes à equipe escolar;
f) comunicando ao diretor as condições de higiene do prédio escolar, as eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como as ocorrências mais importantes do turno;
III. participar da elaboração dos horários de aulas, horários de recuperação, de anteposição, permuta e reposição de aulas;
IV. atender a alunos, pais e visitantes que procuram a Unidade Escolar, encaminhando-os para atendimento ou dando soluções, quando necessário, nos limites de suas atribuições;
V. participar do planejamento e realização do Conselho de Classe;
VI. promover, em condições de cooperação com os demais profissionais da Unidade de Ensino, a integração escola- comunidade;
VI. encaminhar para a Direção as situações de conflito de relações interpessoais no âmbito da Unidade de Ensino;
VIII. escriturar, de forma correta e fidedigna, o Livro de Ponto em seu turno de atuação, registrando as ausências dos servidores, bem como o acompanhamento do cumprimento dos horários destinados ao planejamento e outras atividades, substituições e reposições de aula, conforme determina a legislação;
IX. registrar, em livro próprio, as ocorrências consideradas relevantes em seu turno de atuação, informando-as à Direção da Unidade de Ensino ou a quem de direito;
X. atuar na supervisão das condições de manutenção, higiene, segurança e limpeza do prédio escolar;
XI. zelar pelo patrimônio público e recursos didáticos pedagógicos;
XII. outras atribuições que lhe forem conferidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Rua Ângela Savergnini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx:(027)3724-2950 (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE TURNO EDITAL Nº 08/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO	
DADOS DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO:	
CARGO:	FUNÇÃO ATUAL:
MATRÍCULA:	
UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONE PARA CONTATO:	
☐ RESIDENCIAL _____ ☐ CELULAR _____ ☐ OUTRO _____	
E-MAIL	

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO	
I. EXERCÍCIOS DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
TEMPO DE SERVIÇO	PESO (máximo: 30 meses = 06 pontos)
a) Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de 01/01/2008 a 31/12/2018.	0,2 (por mês trabalhado)
b) Tempo de Serviço na Educação, no período de 01/01/2008 a 31/12/2018.	0,2 (por mês trabalhado)
Total de pontos a serem obtidos	12 pontos

II. FORMAÇÃO ACADÊMICA/FORMAÇÃO CONTINUADA	
1. Pós-Graduação	Ponto Atribuído
a) Título de Doutor em Educação	10
b) Título de Mestre em Educação	08
c) Pós-Graduação “Latu Sensu”, Especialização na área de Educação de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas (Limite: 01 certificado).	06
Total de pontos a serem obtidos	24 pontos
2. Curso de Formação Continuada concluído na Área de Educação, a partir de 2014. (Oferecido pelo MEC, UFES, SEDU e SEMED)	Ponto Atribuído
a) Carga horária igual ou superior a 40 horas (Limite: 01 certificado).	02
b) Carga horária igual ou superior a 120 horas (Limite: 01 certificado).	04
Total de pontos a serem obtidos	05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS	42



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Ângela Savernini, nº 93 – Centro – CEP: 29725-000 - Marilândia - ES
Tel/Pabx: (027)3724-2950 (027)3724-2971 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

ANEXO III

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE TURNO**

EDITAL Nº 08/2018

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Instituição da Comissão Municipal para realização do Processo Seletivo Simplificado de Coordenador de Turno.	16/01/2019
Publicação do Edital nº 08/2018 que estabelece normas para realização do Processo Seletivo para a função de Coordenador de Turno.	18/01/2019
Inscrição na Secretaria Municipal da Educação (SEMED), no horário das 08h às 11h.	21/01/2019
Divulgação dos Resultados de classificação dos inscritos, a partir das 14h no Site da Prefeitura de Marilândia.	21/01/2019
Prazo para Interposição de Recurso, na Secretaria Municipal da Educação (SEMED), no horário das 08h às 11h.	22/01/2019
Divulgação do Resultado Final de classificação dos inscritos, após Interposição de Recurso, a partir das 14h no Site da Prefeitura de Marilândia.	22/01/2019
Escolha das Vagas na Secretaria Municipal da Educação (SEMED), às 8h.	23/01/2019